

REGIMENTO INTERNO - SOCIAL DO CIDADÃO

CESB - CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL CNPJ Nº 08.573.345/0001-46

www.socialdocidadao.org.br

PREÂMBULO

Nós, Conselheiros Deliberativos da Ordem do Mérito do Elo Social, reunidos em Assembleia Geral, a fim de ordenarmos a Confederação do Elo Social Brasil, destinada a lutar pelo exercício pleno da cidadania, pela liberdade, igualdade e justiça no Estado Democrático Brasileiro, sob a proteção divina e em respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, formalizamos o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Parágrafo 01) - O presente regimento Interno tem por objetivo normatizar o funcionamento do projeto Social do Cidadão nos termos do Capítulo II sessões I, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI do Regimento Interno da CESB — Confederação do Elo Social Brasil.

Lembrando a todos para que serve o regimento interno, esclarecemos ter ele o objetivo de garantir o adequado funcionamento de um órgão, seja ele da iniciativa privada ou do Poder Público. Por meio desse instrumento, todos os seus integrantes tomam conhecimento de seus direitos e ficam cientes de suas obrigações.

A CESB, além de seu Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética, tem também um Regimento Interno para cada um de seus programas e projetos, evitando assim desmandos e quebras de hierarquia.

Desta forma, é possível entender este documento como um conjunto de normas definidas pela OMS – Ordem do Mérito do Elo Social – através de seus conselheiros para regulamentar o funcionamento do projeto Referencial Ponto de Equilíbrio, "Cursos Vivenciais"

O benefício desse tipo de documento é tornar suas partes mais bem integradas, cientes das regras, e para a CESB funciona como uma espécie de acordo coletivo, já que será mencionado em todos os contratos de trabalho.

Dentre outras vantagens, o presente regimento interno é de garantir aos membros da CESB uma salvaguarda caso surja alguma demanda judicial. Nessa situação, o documento pode ser utilizado como prova.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROJETO SOCIAL DO CIDADÃO

Parágrafo 2) – Atuar diretamente na base familiar, antecipando problemas e resolvendo os já existentes através de atendimentos de profissionais qualificados. O estado como um todo acaba chegando sempre após o problema ter ocorrido. Visto não concordarmos com isso, preferimos focar nossas atividades na antecipação dos problemas e, isso só e possível com um trabalho diferenciado.

O Social do Cidadão está preparado para atender desavenças familiares antes mesmo de virarem agressões, e por esse motivo contamos com advogados, psicólogos, assistentes sociais e delegados sociais.

Hoje, uma mulher não tem onde reclamar de seu marido antes de ser agredida, nem tão pouco o marido tem onde reclamar de sua esposa, quer nas responsabilidades do lar, quer na forma de educar os filhos do casal.

Os filhos também não têm um local onde reclamar da criação dos pais ou até mesmo de maus tratos na escola ou coisa parecida. Como se sabe, o estado só atua após o fato consumado, e nós, do Social do Cidadão, não, pois estamos abertos para atender, relatar, chamar a outra parte, fazer reuniões conciliatórias e em caso de não se conseguir chegar a um consenso, ajuizar o procedimento judicial cabível.

Como preconiza nossa constituição "todo poder emana do povo", no entanto, a cada vez que temos que tomar uma providência, temos que procurar uma delegacia de polícia ou defensoria pública, que nada mais são do que representantes do estado, coisa que o social do cidadão resolveu com a criação da delegacia social, ou seja, fazemos nossos próprios inquéritos sociais e os direcionamos de forma hierarquicamente superior, ou seja, direto para o ministério público ou judiciário.

TÍTULO III - DOS CARGOS E FUNÇÕES

Parágrafo 03) – Relação horizontal de cargos e funções dentro do organograma que rege a estrutura funcional do projeto Social do Cidadão.

- a) Diretoria Jurídica
- b) Diretoria de Saúde
- c) Diretoria de Assistência Social
- d) Diretoria de Psicologia
- e) Diretoria de Educação
- f) Diretoria de Socialização e Ressocialização
- g) Diretoria de Cidadania

TÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo 04) – As sedes do social do cidadão só terão um diretor de cada pasta, que se responsabilizará pessoalmente por todas as atividades dessa pasta e se reportará apenas ao diretor seccional no caso de estados que tenham seccionais, ou ao diretor estadual em caso de estados que não tenham seccionais.

Parágrafo Único: Não existe submissão entre diretores que trabalham em sedes regionais, visto que estes, hierarquicamente, só se reportam a seus diretores seccionais ou estaduais.

TÍTULO V - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 05) – Todos os diretores e colaboradores que trabalharem no projeto Social do Cidadão serão contratados pelo regime de CLT, pela Federação do Elo Social do Estado em que estão lotados.

TÍTULO VI - DO HORÁRIO DE TRABALHO

Parágrafo 06) – Diretores cumprirão jornada de trabalho fixada pela lei, podendo revesar quem entra mais cedo e quem entra mais tarde e também ajustarem entre sí os plantões de sábado em meio periodo.

TÍTULO VI – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

Parágrafo 07) – Os pagamentos serão efetuados sempre através de depósito em conta, que obrigatóriamente deve estar em nome do colaborador que, conforme contrato expecífico, deve concordar com os descontos tributários legais.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 08) - Com o objetivo de assegurar o bom funcionamento de todos os projetos e programas, a Confederação do Elo Social Brasil permite que qualquer membro possa propor mudanças neste Regimento Interno caso evidencie alguma omissão.

Parágrafo Único: As propostas de mudança deste Regimento deverão ser encaminhadas à Secretaria da Diretoria Executiva correspondente, que a encaminhará ao Diretor Federal do Exercício da Cidadania para averiguar a procedência do pedido.

Paragrafo 09) Este Regimento Interno entra em vigor, em todo território nacional, na data de sua publicação, cabendo a Confederação do Elo Social Brasil promover a sua ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 29 de Abril de 2020



CONFORME RGE. - CESB

htp://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-jomateleno-ccesb-cesb.jpg

CESB - Confederação do Elo Social Brasil Ipsíssimo Senhor Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira Diretor Presidente OMS 001 1ª Região.

E-mail: leno@elosocial.org.br